

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024 • ANO VI – EDIÇÃO N° 1358

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Pág. 02.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

ATA Registro de Preço- Pregão Eletrônico n° 002/2024
Contratante: Município de General Câmara.
Contratada: Zeus Comercial Ltda
Penalidades: Aplicação de Advertência **conforme** cláusula 7.2., “a” da Ata de Registro de Preços.
Fundamentação Legal: Art.156, inciso I, Lei 14.133/2021.
Data de aplicação da penalidade: 02/12/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 672, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 032/2019 de 15 de maio de 2019:

RESOLVE

Art. 1° Exonerar o Secretário Municipal de Educação, Carlos Alberto Freitas da Silva, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 673, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 032/2019 de 15 de maio de 2019:

RESOLVE

Art. 1° Exonerar o servidor Edegar Luiz da Silva Martins, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço de Mecânica de Veículos Leves e Pesados, CC-3, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 674, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 032/2019 de 15 de maio de 2019:

RESOLVE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.



Art. 1º Exonerar o servidor Jorge Luis Gonçalves da Rocha, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Obras e Serviços Urbanos da Distrital Boqueirão, CC-1, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 675, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 032/2019 de 15 de maio de 2019:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora Maria Clara Moreira Reichel, do Cargo em Comissão de Advogado Municipal, CC-7, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 676, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 032/2019 de 15 de maio de 2019:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor Paulo Roberto de Bortoli, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental, CC-1, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 677, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 032/2019 de 15 de maio de 2019:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora Sabrina Silva Damasceno, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, CC-7, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 678, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 032/2019 de 15 de maio de 2019:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora Vandeline Conceição Nunes da Silva, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Contábil e Financeira, CC-4, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 687, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 032/2019 de 15 de maio de 2019:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Secretário Municipal de Obras e Mobilidade, Sandro Luis Correia da Silva, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 26 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 688, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 032/2019 de 15 de maio de 2019:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora Isadora Teixeira Rodrigues, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Administrativa da Secretaria de Obras, CC-4, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 26 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 016/2024

Exonera Chefe do Setor de Recursos Humanos

Marcio Pereira Brandão Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente.

RESOLVE

EXONERAR a Senhora **Camila Porto da Silva** do cargo de **Chefe do Setor de Recursos Humanos**, Padrão CC 02, a contar de 31 de dezembro de 2024, conforme a Lei Complementar N° 005/2022 e a Lei N° 1826/2014.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2024.

Ver. Marcio Pereira Brandão
Presidente

PORTARIA N° 017/2024

Exonera Assessor do Gabinete da Presidência



Marcio Pereira Brandão Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente.

RESOLVE

EXONERAR a Senhora **Jaína da Silva Leite** do cargo de **Assessor do Gabinete da Presidência**, Padrão CC 02, a contar de 31 de dezembro de 2024, conforme a Lei Complementar Nº 005/2022 e a Lei Nº 1826/2014.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2024.

Ver. Marcio Pereira Brandão
Presidente

PORTARIA Nº 018/2024

Exonera Chefe do Setor Legislativo e Comissões

Marcio Pereira Brandão Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente.

RESOLVE

EXONERAR a Senhora **Francieli da Rosa de Andrade Faleiro** do cargo de **Chefe do Setor Legislativo e Comissões**, Padrão CC 02, a contar de 31 de dezembro de 2024, conforme a Lei Complementar Nº 005/2022 e a Lei Nº 1826/2014.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2024.

Ver. Marcio Pereira Brandão
Presidente

PORTARIA Nº 019/2024

Exonera Chefe da Sessão Legislativa

Marcio Pereira Brandão Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente.

RESOLVE

EXONERAR a Senhora **Crislaine Gonçalves de Souza** do cargo de **Chefe da Sessão Legislativa**, Padrão CC 03, a contar de 31 de dezembro de 2024, conforme a Lei Complementar Nº 005/2022 e a Lei Nº 1826/2014.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2024.

Ver. Marcio Pereira Brandão
Presidente

PORTARIA Nº 020/2024

Exonera Procurador Jurídico

Marcio Pereira Brandão Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente.

RESOLVE

EXONERAR o Senhor **Guilherme Reichel de Oliveira** do cargo de **Procurador Jurídico**, 15horas, Padrão CC 05, a contar de 31 de dezembro de 2024, conforme a Lei Complementar Nº 005/2022 e a Lei Nº 1826/2014.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2024.

Ver. Marcio Pereira Brandão
Presidente

PORTARIA Nº 021/2024

Exonera Diretor Administrativo Financeiro

Marcio Pereira Brandão Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente.

RESOLVE

EXONERAR a Senhora **Marcela Liziardi Pereira** do cargo de **Diretor Administrativo Financeiro**, Padrão CC 05, a contar de 31 de dezembro de 2024, conforme a Lei Complementar Nº 005/2022 e a Lei Nº 1826/2014.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2024.

Ver. Marcio Pereira Brandão
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02/2024
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de indenizações de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de General Câmara/RS e dá outras providências:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de General Câmara, e com os artigos 17 e 18 do Regimento Interno deste Legislativo,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A concessão, pagamento e prestação de contas de indenizações de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de General Câmara, obedecerão às disposições desta Resolução.

Art. 2º Ao Vereador e/ou Servidor da Câmara Municipal que receber autorização do Presidente da Mesa Diretora para se deslocar do município, com o objetivo de serviço, reuniões de interesse público, eventos e cursos de atualização ou capacitação de interesse do Poder Legislativo, será concedida indenização através de diárias, que se destinará a cobrir despesas com alimentação, deslocamento e pernoite.

Parágrafo único. A ocorrência de um dos requisitos ensejadores de despesa previsto no *caput*, concede o direito de indenização de diária.

CAPÍTULO II – DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Seção I – Da Autorização

Art. 3º. O Vereador e/ou Servidor que necessite se deslocar da sede do município, nos termos do art. 2º desta Resolução, deverá requerer previamente e por escrito:

I - ao Presidente da Câmara, quando o solicitante for Vereador ou Servidor;

II – a Mesa Diretora, quando o solicitante for o Presidente da Câmara ou, independente de quem solicitar, quando o afastamento for superior a 3 dias;

III – a Comissão Permanente, quando o pedido for realizado em período de recesso;

§1º. O requerimento deverá ser apresentado em até 3 (três) dias úteis da data do deslocamento, contendo:

a – Nome completo, número da matrícula e do CPF, dados bancários, cargo ou função e assinatura.

b – Explicação dos motivos e necessidade do deslocamento, demonstrando a correlação com o interesse do Poder Legislativo;

c – Programação do evento (serviço, curso, reunião), bem como roteiro a ser cumprido;

§2º. O requerimento referido no *caput* deste artigo dará origem à abertura de processo administrativo, que deverá conter todos os documentos inerentes à solicitação e somente será arquivado, em caso de deferimento do pedido, após a prestação de contas devidamente homologada.

Seção II – Do Direito a Diárias



Art. 4º. Não gera direito a diárias:

- I** - o deslocamento que não tiver relação com as espécies de despesas previstas no art. 2º desta Resolução;
- II** - quando o vereador ou servidor beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não deslocar-se conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos à Câmara de Vereadores.

Seção III – Do Pagamento das Diárias

Art. 5º. As diárias, a critério do solicitante e mediante disponibilidade orçamentária, poderão ser pagas:

- I** – até a data do deslocamento;
- II** – ser incluída na próxima folha de pagamento.

CAPÍTULO III – DA PUBLICIDADE DAS DIÁRIAS

Art. 6º. Todas as diárias concedidas serão divulgadas na rede mundial de computadores, no Portal da Transparência do Município, contendo as seguintes informações:

- I** - relação de diárias pagas;
- II** - o nome do beneficiário das diárias;
- III** - a quantidade de diárias recebidas;
- IV** - o valor total das diárias;
- V** - as datas de saída e de retorno;
- VI** - o local de destino;
- VII** - o motivo do deslocamento

CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I – Dos Elementos Integrantes do Processo de Prestação de Contas

Art. 7º. Toda concessão de diária obrigará o beneficiário a apresentar uma prestação de contas, no prazo de até cinco dias úteis do seu retorno ao Município:

- I** – Em caso de serviço ou representação da Câmara Municipal, comprovante que ateste a presença do beneficiário no local de destino e documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias (despesas com transporte ou alimentação ou estadia);
- II** – Em caso de participação em cursos, treinamentos ou eventos:
 - a)** atestado ou certificado de frequência;
 - b)** documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias (despesas com transporte, alimentação e estadia);

Parágrafo único. A cada participação em treinamento, eventos, cursos ou congêneres, haverá a avaliação da eficácia para a Administração do Poder Legislativo, materializada em documento denominado de “registro de treinamento”, onde constará:

- I** – Resumo do conteúdo trabalhado;
- II** – Sugestões de implementações práticas na Administração;
- III** – Avaliação da Instituição quanto ao conhecimento técnico e atendimento dos objetivos do treinamento, curso, ou evento;
- IV** – Avaliação do superior imediato, do Presidente da Câmara ou da Mesa Diretora, conforme o beneficiário, sobre a eficácia da participação e resultados esperados.

Seção II – Das Penalidades pela não Apresentação da Prestação de Contas

Art. 8º. Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado no artigo anterior, deverá indenizar, como penalidade pelo atraso, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido por dia de atraso, até o limite das indenizações concedidas.

§1º No caso do *caput* deste artigo, não apresentada a prestação de contas no prazo legal, o beneficiário será notificado para que supra a omissão, no prazo de 5 dias úteis.

§2º Decorrido o novo prazo concedido no parágrafo anterior, a prestação de contas será considerada como não prestada, perdendo o beneficiário o direito ao recebimento da indenização, de forma integral e sem prejuízo à penalidade prevista no *caput*. Em caso de haver recebido os valores da diária antecipadamente, o beneficiário deverá proceder na devolução integral do valor.

§3º. Os valores correspondentes às devoluções, de que trata este artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente.

§4º. A prestação de contas deverá ser anexada ao respectivo processo administrativo, oportunidade em que todos os atos ficarão registrados.

Seção III – Do Cálculo das Diárias

Art. 9º. O valor da indenização por diária obedecerá à seguinte classificação:

Agente Público Legislativo	Valor da Indenização da Diária
Presidente da Câmara Municipal	R\$ 250,00
Vereador	R\$ 200,00
Servidor	R\$ 150,00

Art. 10º. A contagem das diárias iniciará na data de:

- I** – início do evento ou do estudo; ou
 - II** – partida para o evento ou o estudo, constante da passagem, no caso de impossibilidade da presença do servidor ou do vereador na data de seu início.
- § 1º** A diária, conforme o deslocamento, será:
- I** – o valor integral previsto na tabela do artigo anterior, quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino e alimentação, não exigindo pernoite;
 - II** - multiplicada por 2 (dois), quando o deslocamento do beneficiário for superior a 300 km distante da sede do Município de General Câmara e não exigir pernoite;
 - III** - multiplicado por 3(três) quando o deslocamento do beneficiário for dentro do Estado do RS e exigir pernoite;
 - IV** - multiplicada por 5 (cinco), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação;
 - V** - multiplicado por 6 (seis) quando o deslocamento for para a Capital Federal;

§ 2º Considerando-se como pernoite, para fins desta Resolução, a estada em hotel, albergue ou pensão, ou o período necessário do deslocamento para o Município realizado no turno da noite.

§3º Nos casos de pernoite, no dia do retorno do beneficiário, caso superadas às 24 horas da partida para o evento, será concedida apenas 0,5 (meia) diária.

§4º Quando for atribuição permanente do cargo o deslocamento para outros municípios, o servidor não fará jus à diária.

§5º Excepcionalmente, em sendo autorizada a utilização de veículo próprio de vereador ou servidor para deslocamento ao local do evento, poderá ser reembolsado a título de indenização, a fim de cobrir despesas com o veículo (desgaste, combustível, etc.), o valor de R\$2,00 (dois reais) por Km rodado.

I – O km rodado será medido através do google.maps;

§6º Na hipótese do parágrafo anterior, poderá o vereador ou servidor ser reembolsado nas despesas de alimentação, até o limite de R\$80,00, mediante apresentação de comprovação;

§7º É vedado o pagamento da diária, prevista no art. 9º desta Resolução, cumulativamente com as indenizações estipuladas nos parágrafos 5º e 6º deste artigo;

Art. 11º. Os casos omissos desta Resolução serão submetidos à Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Câmara para apreciação e deliberação.

Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 13º. Revoga-se a Resolução n.º 01/2011. General Câmara, 26 de dezembro de 2024.

Mesa Diretora:

- Ver. Marcio Pereira Brandão
Presidente
- Ver. Alessandro dos Santos Rasquinha
Vice-Presidente
- Ver. Mauricio de Souza D. Dias
1º Secretário
- Ver. Ismael Lima da Silva
2º Secretário

